Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2020
DE 24 DE AGOSTO DE 2020

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO RIO-GRANDINO AO SR. JOSÉ PEREIRA DO AMARAL."

Ver. Ivair Pereira Souza-Vavá, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o inciso VII, do Art. 20, combinado com o Art. 37, ambos da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Concede o Título de Cidadão Rio-grandino ao Sr. José Pereira do Amaral.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Rio Grande, 24 de agosto de 2020.

Ver. Ivair Pereira Souza- Vavá
Presidente

PRL 04/2020

SESSÃO ORDINÁRIA

ATA nº 10.399

Protocolo nº 2114/2020

Processo nº 1925/2020

Nº de ordem	Nome dos Vereadores	Favorável	Contra	Abstenção
01	VAVÁ	Presidindo		
02	ANDRÉA WESTPHAL – TIA DÉIA	/		
03	LAURINHA	/		
04	FILIPE BRANCO	/		
05	DE LIMA	/		
06	CLÁUDIO COSTA	/		
07	BENITO METALÚRGICO	Aus. just		
08	PROFESSORA DENISE MARQUES	/		
09	EDINHO	/		
10	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	/		
11	ROVAM CASTRO	/		
12	CHARLES SARAIVA	Aus. just		
13	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	/		
14	GIOVANI MORALLES	/		
15	RAFAEL CERONI	/		
16	ROGÉRIO GOMES	/		
17	JAIR RIZZO	Aus. just		
18	JOÃO DA BARRA	Aus. just		
19	ANDRÉ BATATINHA	Aus. just		
20	REPOLHINHO	/		
21	FLÁVIO MACIEL	/		
	RESULTADO.....	15		

DATA: 24 / 08 /2020.

Barros

ASSESSORIA JURÍDICA DE PLENÁRIO

OAB

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 1925 | 2020 **TIPO/Nº:** PDL 04 | 2020

AUTOR: VER. CHAUSIO DE LIMA

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador Flávio Maciel **(X) Constitucional** **( ) Inconstitucional** **( ) Antijurídico** **( ) Antiregimental** **( ) Inadequado a Técnica Legislativa** Flavio M-P **Presidente**	**Vereadora Andréa Westphal (Tia Déia)** **( ) Constitucional** **( ) Inconstitucional** **( ) Antijurídico** **( ) Antiregimental** **( ) Inadequado a Técnica Legislativa** **Vice – Presidente**
Vereador Júlio César Pereira da Silva **( ) Constitucional** **( ) Inconstitucional** **( ) Antijurídico** **( ) Antiregimental** **( ) Inadequado a Técnica Legislativa** **Secretário**	**Vereador Giovani Morales** **(X) Constitucional** **( ) Inconstitucional** **( ) Antijurídico** **( ) Antiregimental** **( ) Inadequado a Técnica Legislativa** **Membro**

Vereador Rafa Ceroni

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

(X) Constitucionalidade
( ) Inconstitucionalidade
( ) Antijuridicidade
( ) Antiregimentalidade
( ) Inadequação a Técnica Legislativa

Câmara Municipal, Rio Grande, 03 de Março de 2020.

Flavio M-P.
Presidente

os

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 19252020

TIPO/Nº: PDL 04/2020

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Giovani Mortes

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 03 de Março de 20 20

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

(X) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 03 de 03 de 20 20

Relator

PARECER JURÍDICO

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto NÃO atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

OBS.: _____

Rio Grande, 03 de 03 de 20 20

Relator (a)

04

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

ACEITO EM - / / 2020 APROVADO EM - / / 2020 REJEITADO EM - / / 2020 ARQUIVO -	**Projeto de Decreto Legislativo 4/2020**	**20/02/2020-16:00** **Protocolo: 2114/2020** **Processo: 1925/2020**

"Concede o Título de Cidadão Rio Grandino ao Sr. José Pereira do Amaral."

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Rio Grandino ao Sr. José Pereira do Amaral.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em Vigor na data de sua publicação.

Em Plenário.

Vereador De Lima
Vereador (a) do

Autenticidade: vir5ejqmg

03